

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO (CASP)

PROJETO DE LEI N° 606/2023

Estabelece tratamento isonômico entre agentes públicos e políticos na fiscalização de sua atividade pública por meio de vídeo monitoramento individual enquanto no exercício da função.

Autor: Deputado Sargento Gonçalves

Relator: Deputado Cabo Gilberto Silva

- RELATÓRIO

O Projeto de Lei 606/2023, de autoria do Deputado Sargento Gonçalves, representa um avanço significativo na promoção da isonomia no âmbito da administração pública brasileira. Ao estabelecer que a fiscalização por meio de vídeo monitoramento individual deve ser aplicada de forma igualitária a agentes públicos e políticos durante o exercício de suas funções, a proposta corrige uma distorção atual em que apenas certas categorias, como policiais militares, são submetidas a tal escrutínio, enquanto outros detentores de poder público permanecem isentos. Essa medida não apenas reforça os princípios constitucionais de igualdade e transparência, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, onde todos os servidores públicos são responsabilizados de maneira equânime por suas ações.

A aprovação desse PL incentivaria uma cultura de accountability generalizada, reduzindo potenciais abusos de autoridade e aumentando a confiança da população nas instituições.

Em análise mais detida, o PL 606/2023 aborda uma lacuna normativa que tem gerado controvérsias, especialmente no que tange à exigência de câmeras corporais para forças de segurança. Proibir a imposição unilateral dessa tecnologia aos policiais, a menos que seja estendida a todos os agentes e políticos, evita a estigmatização de



* C D 2 5 3 8 2 8 9 2 7 7 0 0 *

profissões essenciais para a manutenção da ordem pública. Essa abordagem isonômica alinha-se com os valores democráticos, garantindo que o monitoramento sirva ao interesse coletivo e não a interesses seletivos. Ademais, a proposta pode fomentar debates sobre privacidade e direitos individuais, equilibrando vigilância com respeito aos limites constitucionais.

Por fim, recomenda-se a aprovação integral do PL 606/2023, sem emendas que diluam seu escopo principal. Essa legislação tem o potencial de modernizar o controle sobre o exercício do poder público, promovendo uma fiscalização imparcial que beneficie toda a sociedade. Com o relator Cabo Gilberto Silva à frente da análise, espera-se que o projeto avance rapidamente nas comissões competentes, consolidando-se como um marco na luta pela equidade no serviço público.

- VOTO DO RELATOR

Como relator do Projeto de Lei 606/2023, **manifesto meu voto favorável à proposta do Deputado Sargento Gonçalves**, por entender que ela corrige uma assimetria inaceitável no tratamento dispensado a diferentes categorias de servidores públicos.

A exigência de vídeo monitoramento individual, quando aplicada de forma seletiva apenas a agentes de segurança, configura uma discriminação que fere o princípio da isonomia previsto na Constituição Federal. Ao estender essa medida a políticos e outros agentes, o PL promove uma transparência uniforme, fortalecendo a accountability e dissuadindo condutas inadequadas em todos os níveis de poder.

Em complemento, destaco que o projeto atende a demandas históricas da bancada de segurança pública, evitando que policiais sejam os únicos expostos a um escrutínio constante sem contrapartida equivalente para outros atores públicos. Essa igualdade não apenas protege os direitos dos agentes, mas também eleva o padrão ético da administração, contribuindo para uma maior credibilidade das instituições democráticas. A ausência de tal isonomia tem gerado tensões desnecessárias, e a aprovação do PL representaria um passo concreto rumo à harmonia no setor público.

Portanto, **voto pela aprovação do PL 606/2023 em sua integralidade**, recomendando sua tramitação prioritária. Essa medida legislativa não apenas corrige



* C D 2 5 3 8 2 8 9 2 7 7 0 0 *

injustiças, mas também pavimenta o caminho para uma fiscalização mais eficaz e imparcial, beneficiando a sociedade como um todo.

Sala de Sessões, em de de 2025

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB

Apresentação: 20/10/2025 14:22:18.403 - CASP
PRL 1 CASP => PL 606/2023

PRL n.1



* C D 2 2 5 3 8 2 8 9 2 7 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253828927700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva